# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




### SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

Atos Legislativos 7
Atos 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Riolândia**
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Riolândia**
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2016.01.05 08:45:22 -0200

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2015**

MODALIDADE: CONVITE Nº 045/2015

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3696 de 17 de setembro de 2015;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, a Comissão julgou vencedora, pelo critério MENOR PREÇO, a proposta apresentada pela Empresa conforme Anexo I, Bruna Camila Ribeiro Fonseca-ME, vencedor com proposta com o R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) para a Contratação de banda musical para festividades de fim de ano no Município de Riolândia, tendo por objeto Contratação de banda musical para festividades de fim de ano no Município de Riolândia.

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

O Secretário Administrativo e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Riolândia - SP, 28 de dezembro de 2015.

Joaquim Roberto Mega

Prefeito Municipal

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Homologando o Procedimento Licitatório nº 205/2015, Modalidade Convite nº 057/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço, conforme classificada a empresa no anexo I, Bruna Camila Ribeiro Fonseca-ME, vencedor com proposta com o R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) para a Contratação de banda musical para festividades de fim de ano no Município de Riolândia, tendo por objeto Contratação de banda musical para festividades de fim de ano no Município de Riolândia; Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de dezembro de 2015. Joaquim Roberto Mega – Prefeito Municipal de Riolândia. PUBLIQUE-

***Código Localizador: 8VEKDIKE***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




**PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA**

**Atos Oficiais**

**Portarias**


**CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**
CNPJ 51.351.724/0001-10
e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br


**PORTARIA Nº. 034 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Concede férias a servidora Júlia Dias de Souza, que especifica".

**RUTH PRÓBIO, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ publicar a seguinte PORTARIA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, a servidora **Júlia Dias de Souza**, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, relativa a período aquisitivo de 13/10/2014 a 13/10/2015, sendo, 30 (trinta) dias em gozo no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de Dezembro de 2015.

**= Ruth Próbio=**
**-Presidente da Câmara-**

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.

-Mônica de F. Barbosa da Silva-
-Secretária Geral-


Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**
CNPJ 51.351.724/0001-10
e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br


**PORTARIA Nº. 035 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Concede férias a servidora Sirlene Felício, que especifica".

**RUTH PRÓBIO, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ publicar a seguinte PORTARIA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, a servidora **Sirlene Felício**, titular do cargo efetivo de Porteiro Continuo, relativa a período aquisitivo de 01/09/2014 a 01/09/2015, sendo, 30 (trinta) dias em gozo no período de 06/01/2016 a 04/02/2016.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de Dezembro de 2015.

**= Ruth Próbio=**
**-Presidente da Câmara-**

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.

-Mônica de F. Barbosa da Silva-
-Secretária Geral-


Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**
CNPJ 51.351.724/0001-10
e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br


**PORTARIA N.º 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Riolândia, que encontram-se em Estágio Probatório, na forma da Resolução nº 003, de 08 de Dezembro de 2015.

**RUTH PRÓBIO**, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a disposição da Resolução n °. 003/2015 que Institui as diretrizes para avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, como condição para aquisição da estabilidade, visando garantir eficiência na prestação do serviço público, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão, composta pelos servidores públicos abaixo relacionados, para procederem a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Riolândia que encontram-se em Estágio Probatório.

**I – SIRLENE FELÍCIO** – lotada na função de Porteiro Contínuo, portadora do CPF nº 054.259.498-63 e RG nº 14.399.053;

**II – JOSÉ INÁCIO BORGES** – lotado na função de Assessor Parlamentar, portador do CPF nº 771.289.238-53 e RG nº 6.848.847-6;

**III – MÔNICA DE F. BARBOSA DA SILVA** – lotada na função de Secretária Geral, portadora do CPF nº 058.307.828-12 e RG nº 13.417.555;

**Parágrafo único** – A presidência da comissão será exercida pelo primeiro nomeado.

**Art. 2º.** Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho as seguintes atribuições:

I - velar pela observância dos critérios previstos na Resolução nº. 003 de 08 de Dezembro de 2015, que regulamenta a matéria;

II - decidir sobre os casos omissos;

III - instruir recursos interpostos pelos servidores;

IV - orientar as chefias e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação;

V - apurar a pontuação dos servidores avaliados, registrando e totalizando, em Formulário de Registro, os pontos obtidos em cada fator de avaliação;

VI – revisar a pontuação dos servidores avaliados, efetuando as correções que julgar necessárias, sempre de forma justificada.


Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**
CNPJ 51.351.724/0001-10
e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br


VII - elaborar e revisar periodicamente as fichas de avaliação, adequando-as para melhor atender as necessidades do Município;

VIII - revisar o preenchimento das fichas, retornando-as aos avaliadores, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação;

X - indicar programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores;

XI - participar, quando solicitado, do processo de acompanhamento dos servidores com conceito reprovado;

XII - emitir parecer registrando recomendações de ações para melhoria dos resultados individuais ou de abertura de processo administrativo por ineficiência na função pública; e

XIII – remeter os resultados à Presidenta da Câmara Municipal de Riolândia com parecer pela manutenção ou demissão do servidor, quando dentro do período de três anos de sua posse, ou de abertura de processo administrativo depois do citado prazo.

**Art. 3º.** Para a avaliação de desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Riolândia que encontram-se em estágio probatório serão utilizados os requisitos estabelecidos na Resolução nº 003, de 15 de Dezembro de 2015, não interferindo na contagem de prazo de 03 (três) anos para a obtenção de estabilidade, para os que já estejam nomeados na data da mencionada Resolução.

**Art. 4º.** Esta comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o resultado da avaliação, prorrogável por igual período.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2015.

Ruth Próbio
Presidente da Câmara

Publicada por afixação e registrada e livro próprio na data supra.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MÔNICA DE F. BARBOSA SILVA
SECRETÁRIA GERAL


Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo


*Código Localizador: DW25K2JS*

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




**Atos Legislativos**

**Atos**

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

**Transfere dia de Sessão que especifica.**

**JOAQUIM ROBERTO MEGA,** Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte Ato:

**ARTIGO 1º** - Fica transferida a Sessão Ordinária do **dia 08.09.2015** para **o dia 09.09.2015**, que se realizará no mesmo horário regimental (19h30min horas).

Parágrafo Único – A transferência da mencionada sessão se dá em caráter excepcional e em função da alteração do expediente e do horário de funcionamento da Câmara Municipal.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de Setembro de 2015.

**= JOAQUIM ROBERTO MEGA =**
**-Presidente da Câmara-**

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.

-Mônica F. Barbosa da Silva-
-Secretária Geral-

Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br

**Anexo (Ato da Presidência)**

**CIENTE OS VEREADORES:**

Amadir Ribeiro Silva.....

Debora de Oliveira Mota Santana.....

Fabiana Barcelos Ferreira.....

Joaquim Roberto Mega.....

Gláucia Regina Doimo Silva.....

Valter Mega.....

Francisco Ferreira Lima.....

Ruth Próbio.....

Wmilton Baleeiro Araújo.....

Riolândia, 02 de Setembro de 2015.


Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10
e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005 DE 21.12. 2015**

**Dispensa o funcionamento normal do Legislativo no período das Festividades de Final de Ano.**

**RUTH PRÓBIO, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o se seguinte Ato:**

**ARTIGO 1º**- Fica determinado que nos dias 24.12.2015 à 01.01.2016 a Câmara Municipal permanecerá fechada, em função das festividades Natalinas e de Ano Novo.

**ARTIGO 2º** - Em caso de ocorrer quaisquer eventualidades nesse período, o seu horário de expediente poderá voltar ao normal nos dias necessários, para atender excepcional necessidade, ou quaisquer eventualidades que possa ocorrer.

**Parágrafo Único** - No caso referido no caput deste artigo, poderão ser convocados, a critério da Presidência, todos os servidores desta Casa.

**ARTIGO 3º**- O funcionamento da Câmara Municipal voltará ao normal no dia 04.01.2016 (Segunda-Feira), a partir das 08:00 horas, observado a partir de então, o horário estabelecido para o recesso, conforme disposto no Ato da Presidência nº. 06/2015.

**ARTIGO 4º**- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de Dezembro de 2015.

Ruth Próbio

**= RUTH PRÓBIO =**
-Presidente-

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa na data supra.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

-Mônica F. Barbosa da Silva-
- Secretária Geral -

Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**
CNPJ 51.351.724/0001-10
e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br


**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006 DE 21.12. 2015**
**Determina horário para o expediente da Câmara Municipal, durante o período de recesso.**

**RUTH PRÓBIO,** Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte Ato:

**ARTIGO 1º** - Fica determinado **durante o período de recesso do Poder Legislativo Municipal**, no mês de Janeiro de 2016, que o **horário** de expediente desta Câmara Municipal **será das 08h00min às 13h00min**.

**ARTIGO 2º** - Em caso de ocorrer quaisquer eventualidades neste período, o seu horário de expediente poderá voltar ao normal nos dias necessários, para atender excepcional necessidade, ou quaisquer eventualidades que possa ocorrer.

**Parágrafo Único** - No caso referido no caput deste artigo, poderão ser convocados, a critério da Presidência, todos os servidores desta Casa.

**ARTIGO 3º** - O horário de funcionamento da Câmara Municipal voltará ao normal no dia 01.02.2015, a partir das 08h00min.

**ARTIGO 4º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de Dezembro de 2015.

**= RUTH PRÓBIO =**
**-Presidente da Câmara Municipal-**

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.

-Mônica F. Barbosa da Silva-
- Secretária Geral -


Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo